



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº. 51/2022-PROEN/IFRN

SELEÇÃO DE MEMBROS EXTERNOS PARA ATUAR NAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DOS PROCESSOS SELETIVOS DISCENTES E CONCURSOS PÚBLICOS DE SERVIDORES

DO OBJETO

1. O presente Edital tem por finalidade selecionar membros da comunidade externa ao IFRN para atuarem nas comissões de heteroidentificação dos Processos Seletivos e Concursos Públicos da instituição visando a análise da condição étnico-racial afirmada pelo candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ((preto(a) ou pardo(a)) ou indígena, regulamentada pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pela Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.
 - 1.1 As atividades serão desenvolvidas de **forma presencial** no local para o qual o representante for selecionado, podendo, em casos específicos, a atuação ocorrer de forma virtual.
2. As Comissões atenderão ao ingresso de discentes nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação da Instituição. Assim como, aos processos seletivos e concursos públicos destinados ao ingresso de servidores temporários e efetivos.

DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3. A Comissão Institucional de Heteroidentificação é um órgão permanente, indicada e vinculada diretamente à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos.
4. A Comissão Institucional de Heteroidentificação se destina a organizar, planejar, sistematizar, fiscalizar e deliberar sobre os procedimentos institucionais complementares relativos à autodeclaração de candidatas(as) negros(as) e indígenas no âmbito dos processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos técnicos e superiores (graduação e pós-graduação) e dos candidatos negros nos concursos de servidores técnicos-administrativos e docentes, por meio de Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFRN, e funciona como órgão de apoio à Comissão Local de Heteroidentificação, em conformidade com as orientações definidas pela Pro-Reitoria de Ensino (PROEN) e pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE), em atendimento à legislação nacional vigente.
 - 4.1 Em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN, a Comissão Institucional de Heteroidentificação terá a seguinte composição, com representantes titulares e respectivos suplentes, preferencialmente, vinculados à promoção da pauta étnico-racial:
 - a) dois/duas servidores(as) da Pro-Reitoria de Ensino, um da Diretoria Pedagógica (DIPED) e um da Coordenação de Acesso Discente (CADIS);
 - b) dois/duas servidores(as) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE);
 - c) um(a) servidor(a) da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE);
 - d) um(a) servidor(a) da Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCE);
 - e) três servidores(as) do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI);
 - f) três representantes dos movimentos sociais a que se destina o referido regulamento;
 - g) um servidor(a) docente;
 - h) um servidor(a) técnico-administrativo;
 - i) um servidor(a) com formação em Direito;
 - j) quatro discentes, um representante da Rede de Grêmios do Instituto Federal (REGIF), um representante dos cursos técnicos de nível médio, um representante dos cursos superiores de graduação e um representante dos cursos de pós-graduação.
 - 4.2 **O presente Edital dispõe da seleção dos representantes da comunidade externa citados na alínea “f” do subitem 4.1.**
5. Entre suas atribuições, os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação serão responsáveis por avaliar os recursos interpostos aos pareceres das Comissões Locais de Heteroidentificação.
 - 5.1 A Comissão Recursal, de caráter permanente, subordinada à Comissão Institucional de Heteroidentificação, destina-se a responder os recursos originados dos procedimentos de heteroidentificação de todos os *campi*.
 - 5.2 A Comissão Recursal será composta por representantes da Comissão Institucional de Heteroidentificação e validada pela Pro-Reitoria de Ensino e Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE).
 - 5.3 A Comissão Recursal deve ser composta por 3 representantes e seus suplentes, que não tenham participado da primeira avaliação de Heteroidentificação, sendo obrigatoriamente vinculados(as) à promoção da pauta étnico-racial, distribuídos(as) da seguinte forma: 2 servidores(as) e 1 representante da comunidade externa, seguindo a mesma composição para os(as) suplentes.

DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6. A Comissão Local de Heteroidentificação é um órgão permanente, indicado pelo NEABI, vinculada por meio de portaria à Direção-Geral de cada *campus*, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos.
7. A Comissão Local de Heteroidentificação terá como função:

- I - nos Processos Seletivos discentes, aferir, como procedimento complementar, a autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e indígenas, no âmbito de cada campus do IFRN.
- II - nos Processos Seletivos e Concursos para provimento de cargos de servidores, efetivos ou temporários, aferir, como procedimento complementar, a autodeclaração de candidatos(as) negros(as), no âmbito do IFRN.
- 7.1 Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN, a Comissão Local de Heteroidentificação terá a seguinte composição, com representantes titulares e respectivos suplentes, preferencialmente, vinculados à promoção da pauta étnico-racial:
- um servidor(a) docente;
 - um discente vinculado(a) ao NEABI ou à pauta étnico-racial;
 - um servidor(a) técnico administrativo(a);
 - um servidor(a) representante do NEABI (preferencialmente vinculado à pauta étnico-racial) e
 - um representante da comunidade externa.
- 7.2 **O presente Edital dispõe da seleção de representante da comunidade externa citado na alínea “e” do subitem 7.1.**
- 7.3 O quadro de vagas/campus para a formação das comissões locais está presente no Anexo II deste Edital

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8. Como condição para integrar as Comissões de Heteroidentificação, o candidato deverá comprovar conhecimento acerca da temática de relações étnico-raciais, através da apresentação de declaração de órgãos, ou de próprio punho, sobre leituras, certificação de participação em eventos como ouvinte, dentre outros. Também poderá ser reconhecido pela atuação em programas e ou projetos que visem à promoção da igualdade racial e o combate ao racismo.
- 8.1 Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
9. Os representantes externos das Comissões de Heteroidentificação Institucional e Locais deverão atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
- Experiência e/ou capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
 - Experiência em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais;
 - Experiência de atuação como membro em comissões de heteroidentificação;
 - Atuação em Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e correlatos;
 - Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas.
10. Os inscritos deverão, obrigatoriamente, participar de um curso de formação para atuação na Comissão de Heteroidentificação, quanto a aspectos teóricos e relativos à metodologia e detalhamento para a verificação de autodeclaração, de acordo com os critérios fenotípicos dos indivíduos.
- 10.1 O curso de formação poderá ocorrer de forma presencial e/ou virtual.

DA INSCRIÇÃO

11. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **no período informado no Anexo I deste Edital.**
12. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 12.1 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 12.2 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
13. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:
- 13.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 13.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
- 13.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 13.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 13.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 13.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do subitem 13.1.
- 13.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 13.6.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

13.7 Este processo seletivo é totalmente gratuito.

14. **Para concluir a inscrição, é obrigatório anexar ao formulário, em formato PDF, os documentos listados abaixo:**

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) Currículo profissional; ou
- c) comprovação, por meio de certificação, em ações formativas: cursos, oficinas, seminários - voltadas para heteroidentificadores; ou
- d) comprovação (certificado ou declaração) em ações formativas: cursos, oficinas, seminários – voltadas para a promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; ou
- e) comprovação (portaria ou declaração) de participação em Comissão de Heteroidentificação em outras instituições; ou

15. **O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Campus/Reitoria no qual deseja atuar.**

15.1 A atuação no campus será na Comissão Local de Heteroidentificação e a atuação na reitoria será na Comissão Institucional de Heteroidentificação.

16. Após o período de inscrições, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação e/ou de documentos.

17. A não anexação dos documentos discriminados no item 14 ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na não homologação do candidato no processo seletivo.

17.1 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via diferente da prevista neste Edital.

18. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

18.1 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

19. A seleção ocorrerá em duas fases: **Homologação e Sorteio Eletrônico.**

20. A fase de homologação visa identificar, através dos documentos anexados, se os candidatos atendem às condições do item 8 e de, pelo menos, um dos critérios descritos no item 9 deste edital.

20.1 O resultado preliminar da homologação estará disponível no Portal do Candidato, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

20.2 Ao resultado preliminar da homologação das inscrições caberá recurso no dia útil seguinte à divulgação, **no horário das 10h00min às 23h59min.**

20.2.2 Os recursos contra o resultado da homologação deverão ser efetuados através de formulário específico disponibilizado no Portal do Candidato, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

20.3 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da homologação estará disponível no Portal do Candidato, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data prevista para divulgação do Resultado Final.

20.4 O candidato que não atender aos critérios ou que não anexar nenhum dos documentos previstos no item 14 deste Edital, terá sua homologação final indeferida e será eliminado do processo seletivo.

20.5 Apenas **os candidatos deferidos na fase de Homologação participarão da fase de Sorteio Eletrônico.**

21. Dos candidatos homologados, a classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de Sorteio Eletrônico.

21.2 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico.

21.3 Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas por Campus/Reitoria, na condição de titulares e, em seguida, de suplentes. Os demais candidatos, ao Campus/Reitoria, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas posteriormente desocupadas.

DO RESULTADO

22. O Resultado Final será divulgado conforme as datas informadas no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

23. A convocação para integrar a Comissão Local de Heteroidentificação para os processos seletivos do IFRN será feita pelo Presidente da Comissão no *campus*, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

24. A convocação para integrar a Comissão Institucional de Heteroidentificação para os processos seletivos do IFRN será feita pelo Presidente da Comissão na Reitoria, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

25. **A convocação será realizada através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição neste Edital.**

25.2 O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após a divulgação do resultado final.

25.3 Após vencido o prazo de confirmação, será convocado outro candidato entre os Habilitados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

26. Confirmada a seleção neste edital para atuação junto ao IFRN o representante externo terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

26.2 A recondução dos representantes está condicionada à frequência e participação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades propostas pelas Comissões Institucional e/ou Local, bem como procedimento de avaliação entre os pares.

27. São obrigações e responsabilidades dos membros da comunidade externa, selecionados através deste Edital:

- a) Ter disponibilidade para as atividades de aferição de autodeclarações de candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas a serem desenvolvidas, conforme funções e datas a serem definidas pelas comissões e editais.
- b) Firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação sob pena de responder judicialmente.
- c) Participar, obrigatoriamente, da(s) reunião(ões) de orientações promovidas pelo IFRN cuja data, horário e local serão informadas previamente pelo e-mail informado pelos membros das comissões.

- d) Manter os dados de contato atualizados junto às Comissões Locais ou Institucional.
- e) Reportar ao Presidente da Comissão a qual faz parte quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços.

DA REMUNERAÇÃO

- 28 Serão remunerados, exclusivamente, **os trabalhos de aferição dos candidatos** realizados através das Comissões Locais de Heteroidentificação e das Comissões Recursais.
- 29 O valor bruto a ser praticado no pagamento dos membros externos durante sua participação efetiva na aferição de candidatos será de R\$ **160,00 (cento e sessenta reais)** por dia, proporcionais a um turno de 8 (oito) horas trabalhadas.
 - 29.2 Para efeito de remuneração, cada candidato aferido contará como tempo de 15 (quinze) minutos trabalhados.
 - 29.3 Incidirão sobre o valor a ser pago descontos referentes a impostos previstos em legislação.
- 30 Para o recebimento do pagamento, o colaborador externo ao IFRN deverá seguir os seguintes procedimentos:
 - 30.2 assinar a lista de presença disponível no dia das aferições;
 - 30.3 entregar para o Presidente da Comissão o TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO;
 - 30.4** entregar o formulário de Declaração de Execução de Atividades assinado pelo presidente da comissão.
- 31 O processo de pagamento das horas trabalhadas será iniciado após o término de todas as aferições, ou seja, ao final de todas as convocações do processo seletivo regido por aquele edital.

DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

- 32 Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o membro será desligado das atividades previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais passíveis na legislação.
- 33 Em caso de não comparecimento ao procedimento de aferição de candidatos sem a devida justificativa ao Presidente da Comissão.
 - 33.2 A justificativa deve ser enviada por e-mail para o Presidente da Comissão com, no mínimo, 48h de antecedência do início do período de aferição.
 - 33.3 Serão toleradas, no máximo, duas ausências injustificadas durante o período de atuação do representante externo, sob pena de desligamento da comissão.
- 34 A qualquer tempo o membro poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital, desde que informada com até 48h de antecedência do início do período de aferição ao qual está convocado.
 - 34.2 O não respeito ao prazo previsto no item 35 poderá ensejar em responsabilização do representante por danos ou prejuízos que o IFRN possa ter devido sua ausência ao processo de aferição.
- 35 Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de membros serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
 - 36.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o e-mail cadastrado no momento da inscrição, assim como os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.
- 37 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail **processoseletivo@ifrn.edu.br**.
- 38 A aprovação e posterior participação nas Comissões Institucional ou Local de Heteroidentificação, não caracterizará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFRN.
- 39 **Em caso de não preenchimento de vaga de um representante da comunidade externa para um Campus/Reitoria esse poderá ser substituído por qualquer representante oriundo dos outros segmentos previstos para compor a Comissão Institucional ou Local.**
- 40 Os casos omissos referentes a este Processo Seletivo serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANTE HENRIQUE MOURA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 51/2022-PROEN/IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|---|
| Publicação do Edital | 14/12/2022 |
| Período de Inscrição dos Candidatos | Das 14h00min do dia 16/12 às 23h59min do dia 26/12/2022 |
| Resultado Preliminar da Homologação | 03/01/2023 |
| Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação | 04/01/2023 |
| Resultado Final | 10/01/2023 |

Anexo ao Edital nº. 51/2022-PROEN/IFRN

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

| Local de Atuação | Comissão | Vagas Titular | Vagas Suplente |
|-------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Reitoria | Institucional | 3 | 3 |
| Apodi | Local | 1 | 1 |
| Caicó | Local | 1 | 1 |
| Canguaretama | Local | 1 | 1 |
| Ceará Mirim | Local | 1 | 1 |
| Currais Novos | Local | 1 | 1 |
| Ipanguaçu | Local | 1 | 1 |
| João Câmara | Local | 1 | 1 |
| Jucurutu | Local | 1 | 1 |
| Lajes | Local | 1 | 1 |
| Macau | Local | 1 | 1 |
| Mossoró | Local | 1 | 1 |
| Natal - Central | Local | 1 | 1 |
| Natal - Cidade Alta | Local | 1 | 1 |
| Natal - Zona Leste | Local | 1 | 1 |
| Natal - Zona Norte | Local | 1 | 1 |
| Nova Cruz | Local | 1 | 1 |
| Parelhas | Local | 1 | 1 |
| Parnamirim | Local | 1 | 1 |
| Pau dos Ferros | Local | 1 | 1 |
| Santa Cruz | Local | 1 | 1 |
| São Gonçalo do Amarante | Local | 1 | 1 |
| São Paulo do Potengi | Local | 1 | 1 |
| Total de Vagas | | 25 | 25 |

Anexo ao Edital nº. 51/2022-PROEN/IFRN

ANEXO III – ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO PRESENCIAL DAS COMISSÕES

| Local de Atuação | Endereço |
|--------------------------------|--|
| Reitoria | Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/ |
| Apodi | RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi |
| Caicó | Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico |
| Canguaretama | BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama |
| Ceará Mirim | BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim |
| Currais Novos | Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos |
| Ipanguaçu | RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu |
| João Câmara | BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamara |
| Jucurutu | Rua Manoel Janúncio de Medeiros, 214, Santa Isabel, Jucurutu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu |
| Lajes | BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes |
| Macau | Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau |
| Mossoró | Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro |
| Natal - Central | Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral |
| Natal - Cidade Alta | Rua das Donzelas, 151 – Rocas, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcidadealta |
| Natal - Zona Leste | Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://ead.ifrn.edu.br/portal/ |
| Natal - Zona Norte | Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte |
| Nova Cruz | Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz |
| Parelhas | Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas |
| Parnamirim | Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim |
| Pau dos Ferros | BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros |
| Santa Cruz | Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz |
| São Gonçalo do Amarante | Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo |
| São Paulo do Potengi | Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi |